PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1633, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

Altera o art. 2º e 3º da Lei nº 1606, de 04/04/84 e dá nova redação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 2º e 3º da mencionada - Lei e dá nova redação: Fica o Governo Municipal autorizado a doar aos Herdeiros de Abel Castro da Fonseca, o imóvel permutado no art. 1º da mesma Lei; como sendo: Um terreno com a área de 108,75 m2 (cento e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados) sendo 7,50 metros de frente e fundos por 14,50 metros laterais, com a área construída - de 40,60 m2, sendo uma casa de morada, coberta de laje, com instala- ção de água e luz elétrica, com 4 cômodos, situada nesta cidade à Rua Alto do Pequi, nº 46, com as seguintes confrontações: por um lado com José Alves, por outro lado com Abel Castro Oliveira, pelos fundos com a Fábrica de Foguetes e frente para a mencionada rua, a título de indenização pela área desaproprieada de 171,00 m2, para prolongamento da Rua Nossa Senhora da Abadia, no BAirro Água Vermelha, conforme croqui e escritura, anexos.

§ 1º - Com a presente doação e o consequente recebimento por parte dos donatários, do imóvel mencionado, os mesmos dão plena e geral quitação da área desapropriada, para não reclamar em juízo ou fora dele, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de setembro de 1984.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

WS/**